

Lei nº 1061

"Autoriza contribuir financeiramente para o transporte dos estudantes residentes neste município, que frequentam a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Portocelino e de outras localidades."

O povo de Ibici, por seus representantes legais, na graça de Deus, aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância correspondente a 250 litros de gasolina, mensal, para o transporte dos alunos residentes nesta cidade que frequentam a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Portocelino.

§ Único - Para o recebimento da contribuição que diz respeito este artigo, fica designado, por indicação do grupo interessado, o Sr. Wagner Tabuero dos Reis.

Art. 2º - Derogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o cumprimento e observância da presente lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibici 08 de Abril de 1983

Paulo Jorge da Silva
Prefeito Municipal

Walter Nício de Brito
Secretário